



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI Nº 058/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER DESCONTO PARA PAGAMENTO
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU,
EM PARCELA ÚNICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU para contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, com vencimento até o dia 20 de março de 2023.

Art. 2º. Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento, ocorrerá em cinco vezes, vencendo a primeira no dia 20 de abril de 2023 e as demais respectivamente nos meses subsequentes.

Art. 3º. Os índices para cálculo do IPTU e Taxas Correlatas são os constantes na Lei Municipal nº 2.431/15, de 04 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 2.509/16, de 16 de dezembro de 2016 e Lei Municipal nº 2.539/17, de 24 de abril de 2017.

Art. 4º. O calendário da arrecadação do referido Imposto e das Taxas Correlatas será estabelecido por Decreto Executivo.

Art. 5º. O Poder Executivo baixará os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos 12 dias de dezembro de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 058/2022 de 12 de dezembro de 2022.

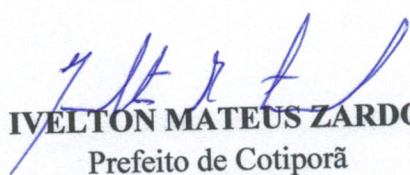
Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de conceder desconto de dez por cento para o pagamento à vista em parcela única do IPTU 2023 até o dia 20 de março de 2023, e dar outras providências.

A proposta legislativa solicitada visa conceder desconto ao contribuinte que quita as suas obrigações no prazo determinado pelo Poder Público, evitando a inadimplência e estimulando o bom pagador.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos 12 dias de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã